



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná  
CNPJ/MF 76.245.042/0001-54



Of. nº 300/2022-GAB.

Jataizinho, 16 de novembro de 2022.

Senhor Presidente

Encaminhamos a essa Casa Legislativa, para apreciação, o incluso Projeto de Lei tendo como Súmula *Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1.061/2016 e dá outras providências.*", o qual tem por objetivo apenas ampliar o objeto do Convênio a ser firmado com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, para, além dos medicamentos, também materiais hospitalares.

Ainda, considerando que o presente projeto de lei está voltado para a área da saúde e que possibilitará ao Município, também adquirir através do referido Consórcio materiais hospitalares utilizados no P.A.M. e nas UBS, solicitamos apreciação em regime de urgência.

Atenciosamente,

WILSON FERNANDES  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
**BRUNO BARBOSA DA SILVA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO  
JATAIZINHO - PARANÁ

Recebido 18/11  
08h32  
Wanilton Glatz  
Agente Operacional  
CPF 665.622.809-85



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná  
CNPJ/MF 76.245.042/0001-54



PROJETO DE LEI Nº 22/2022

**Súmula:** Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1.061/2016 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei nº 1.061/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos e materiais hospitalares essenciais à população usuária do SUS."

**Art. 2º** - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 1.061/2016.

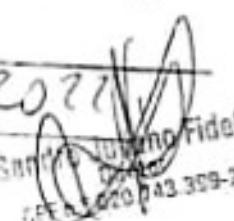
**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

  
**WILSON FERNANDES**  
Prefeito Municipal

PROTOCOLO GERAL DA CÂMARA

MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Nº 643  
Em 18/11/2022   
Fidelis  
SMT/PM/2022/043-359-25



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 76.245.042/0001-54



## JUSTIFICATIVA DO PL N° 33/2022

Encaminhamos o presente Projeto de Lei para essa renomada Casa de Leis, dando nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1061/2016, que autorizou o Município de Jataizinho firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, para a aquisição de medicamentos.

Porém, como o Consórcio foi celebrado em 2016 e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Saúde, incrementou seus objetivos, para melhor atender a população paranaense, essencialmente aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, necessário se faz a adequação da lei.

Na CI nº 426/2022 expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, menciona vários Considerandos que justificam a necessidade da alteração legislativa, vez que de 2016 para cá houve significativo avanço tecnológico dos materiais hospitalares, passamos pela Pandemia do COVID-19 e incrementamos a aplicação de recursos na saúde, visando um melhor atendimento para nossos munícipes.

Por essas razões, contamos com o beneplácito dessa Casa de Leis, para aprovar o PL que ora enviamos.

**WILSON FERNANDES**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ 76.245.042/0001-54

### LEI Nº1061/2016

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS.

**Art. 2º.** Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos três dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis.

**ELIO BATISTA DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO  
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMUNICAÇÃO INTERNA (C.I.)

C.I. Nº: 426/2022  
Data: 20/09/2022

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –  
VERONICA SANCHES GOMES

PARA: PROCURADOR GERAL: JOSE AUGUSTO  
RIBAS VEDAN.

RECEBIDO em: 22/09/2022

DET:

Assinatura e carimbo)

Prezado Senhor.

Considerando que os Materiais e Medicamentos devem ser eficientes para fornecer um atendimento de qualidade e reduzir custos. Considerando que novos Materiais e Medicamentos surgem a todo o momento para garantir que os processos saiam dentro do programado, por isso é importante estar atento a esses avanços para oferecer o que há de melhor e mais tecnológico no setor para sua instituição de saúde do municipal.

Considerando que a Secretaria de saúde municipal; através das três unidades básicas e um pronto atendimento, usam uma grande variedade de Materiais e Medicamentos, para atender da melhor forma os pacientes.

Considerando que a eficiência dos Materiais e Medicamentos não apenas fornece cuidados ao paciente de alta qualidade, mas também economiza custos.

Considerando que todos esses itens podem melhorar a capacidade geral, qualidade de atendimento, fluxo de trabalho e produtividade.

Sirvo- me do presente solicitar que seja feito um projeto de lei que autoriza o poder executivo Municipal a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde para aquisição de Materiais Hospitalares e Medicamentos conforme modelo em anexo.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

  
Verônica Sanches Gomes

Secretaria Municipal de Saúde

Atenciosamente,



DEPACHO

Dividamente pelo todo e autorizado  
Em 18 / 11 / 2011

Encaminhado para o Departamento de  
Aos 18 / 11 / 2011 Depachos

Sandro Júlio da Figueira  
Delegado  
CPF n° 020.742.3